



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 30/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/02/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

DO ENSINO - MDE CONTRATO Nº: 20250011
VALOR TOTAL: R\$ 345.744,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025
Atividade 0402.123610231.2.016 Manut. do Desenv. do Ensino MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 345.744,00. Inoan Silva da Fonseca - Secretário Municipal de Educação.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de comercialização ou circulação de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e similares em garrafas ou recipientes de vidro dentro e no entorno do local do evento durante as festividades do período carnavalesco no Município de Santo Antônio dos Lopes/ MA.

A PREFEITA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas, as quais exigem do Poder Público ações visando proteger a integridade física da população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança dos participantes, brincantes e trabalhadores nas festividades no período carnavalesco na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA;

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que o período carnavalesco é marcado por festividades e eventos com grande público brincante, além do grande volume de vendas do comércio formal e informal;

CONSIDERANDO, ainda que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e sim

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 04.2025 - INEX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de sistema de integração, planejamento e administração escolar para atender as demandas da secretaria de educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2025 a 10 de Fevereiro de 2026 DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2025 CONTRATADA(O IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. CONTRATANTE: MANUTENÇÃO E DESENV.



garrafas de vidro, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem pública, a incolumidade da população e do patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda, distribuição gratuita e circulação de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, incluindo a circulação por foliões, acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES dentro e no entorno do local do evento durante o período das festividades carnavalescas, compreendido entre a 00:00 (zero) horas do dia 01 de março de 2025 às 06:00 (seis) horas do dia 05 de março do corrente ano no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Parágrafo primeiro. As proibições no caput têm sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de garrafas e recipientes de vidro do interior de seu estabelecimento.

Parágrafo segundo. A flexibilização do parágrafo primeiro abrange somente estabelecimentos comerciais que apresentem estrutura fixa, com local fechado destinado aos clientes, não abrangendo, portanto, os vendedores ambulantes, estando estes impedidos de realizar a venda de bebidas conforme art. 1º do presente Decreto.

Art. 2º Havendo comprovação do descumprimento das normas contidas no presente Decreto, deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos e/ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes), com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 3º Nos termos do art. 243 do ECA- É proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

GABINETE DA PREFEITA

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

Prefeita municipal

PORTARIA Nº 210/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA VERONICA MOURA DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADE BÁSICA, sendo Responsável Técnica pela Farmácia Básica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

